Assinado por : **JOÃO PEDRO OURA VAZ**
Num. de Identificação: BI104039167
Data: 2020.06.28 20:26:19 Hora de Verão de GMT

CARTÃO DE CIDADÃO

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS DE CAÇARELHOS

CAÇARELHOS - VIMIOSO

ÍNDICE

1 - Introdução

2 - Âmbito de aplicação

3 - Armazenamento

4 - Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição

5 - Conclusões

1. NTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção. Neste âmbito é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projecto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas respectivamente aplicáveis, constantes do presente decreto-lei e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua redação atual.

Este documento foi elaborado com base no Decreto-Lei n.º 178/2006, na sua redação atual, através da consulta do mapa de quantidades previsto e por meio do estudo das actividades previstas. Foi ainda t ido em consideração a localização da obra tendo em conta a sua proximidade aos locais adequados para a valorização e tratamento dos resíduos.

2. AMBITO DE APLICAÇÃO

Aplicável aos estaleiros e frentes de obra em todas as fases de execução da empreitada.
É de cumprimento obrigatório por parte do empreiteiro geral e respectivos subempreiteiros envolvidos na empreitada, sendo o responsável máximo p elo seu cumprimento o Responsável designado pela Coordenação e Execução do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

3. ARMMAZENAMENTO

Na recolha de resíduos de construção são geralmente usados para armazenamento central temporário contentores de grande capacidade, isto é, 6m^3 e 20m^3 e, cada vez mais, como equipamentos de remoção do local da obra para o armazenamento temporário, contentores plásticos e bags entre 50 e 150 litros e/ou big-bags de 0.5m^3 a 2m^3. Os big-bags são uma alternativa para a recolha de resíduos sólidos, especialmente quando se faz a separação e a remoção por frente de trabalho, em obras com uma área limitada onde não é possível utilizar contentores de grandes dimensões.

4. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGR)

I. Dados gerais da entidade responsável pela obra

Nome: Câmara Municipal de Vimioso
Morada: Praça Eduardo Coelho – 5330-315 Vimioso
Telefone: - 273.518.120
NIPC: - 506.627.888
CAE: - 84113 - Administração local

II. Dados gerais da obra

Tipo de Obra: Construção do Centro de Promoção de Produtos Locais de Caçarelhos,
Código do CPV:
N.º do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA): Não aplicável
Identificação do local de implantação: Caçarelhos – Vimioso

III. Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

1. Caracterização da obra a efectuar:

a) Caracterização sumária da obra a efectuar

Construção de um edifício.

b) Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no art.º 2.º do DL n.º 46/2008, na sua redação atual

Na empreitada serão executados os seguintes trabalhos:
Montagem de estaleiro, Execução de desaterros, aterros, muros de suporte, estrutura em betão armado, Perfis metálicos, Rede de águas, Gás, Eletricidade e ITED.

2. Incorporação de reciclados

a) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD

Em virtude das características e das actividades previstas para a obra, não foi possível a incorporação de reciclados.

b) Reciclados de RCD integrados na Obra

Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t ou m3)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
	0,00	0,00 %
Valor total	0,00	0,00 %

3. Prevenção de resíduos

a) Metodologia de prevenção de RCD:

Para prevenir a produção de resíduos serão implementadas acções e desenvolvidas práticas de reutilização, designadamente a reutilização das terras de escavação na própria obra ou em outra obra.

Serão desenvolvidas e registadas acções de sensibilização junto dos trabalhadores, com o objectivo de promover a sua adesão à correcta deposição e triagem dos resíduos e dar a conhecer o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

b) Materiais a reutilizar em obra:

Em caso de adjudicação o empreiteiro terá de propor ao Dono de Obra a alteração do presente plano, tal como previsto no Decreto- Lei n.º 46/2008, 12 de Março, na sua redação atual, com vista a reutilização de RCD na obra ou em outras obras e melhor adequação à realidade da obra.

Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar (t ou m3)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
Solos (reutilizados nos trabalhos da obra da origem - n.º1 do art. 6 do DL 46/2008)	638,40	25
Valor total		

Acondiconamento de resíduos:

a) Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afeto à mesma

Com vista a uma adequada gestão dos resíduos produzidos na obra e ao seu armazenamento temporário, será criado um parque de resíduos coberto e equipado com big bag's e bidões metálicos, devidamente identificados com o tipo de resíduo a depositar.

Nas frentes de obra, serão ainda distribuídos, pelas várias equipas de trabalhos, big bag's de forma a separar na origem todos os resíduos, prevenir a sua mistura e contaminação, e potenciar a valorização dos mesmos aquando da transferência para os operadores de gestão de resíduos/destinos autorizados ou entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de fluxos de resíduos.

O estaleiro será ainda dotados de bacias de retenção para armazenar/acondicionar os produtos químicos, resíduos perigosos e outros materiais susceptíveis de formarem lixiviados e contaminar o solo e os recursos hídricos.

5. Produção de RCD							
Código LER	Quantidades produzidas (t)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para Valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operaçãode eliminação
170107	1.00	0 %	Não aplicável	90%	R13	10%	D1
170201	0.30	0 %	Não aplicável	90%	R13	10%	D1
170203	0,20	0 %	Não aplicável	90%	R13	10%	D1
170407	0,10	0 %	Não aplicável	90%	R13	10%	D1
200101	0,20	0 %	Não aplicável	90%	R13	10%	D1

A lista de RCD apresentada é indicativa, assim como as suas quantidades.

A presente lista e quantidades terá que ser aferida com maior rigor em fase de execução pelo adjudicatário.

Para os resíduos de embalagens identificadas no presente PPGR e pertencentes ao capítulo 15 da Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209, de 3 de março), foi designado um destino com vista à sua valorização, que será concretizado através da sua transmissão para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado para esta operação.

A taxa de valorização destes resíduos não é de 100% dado que, por vezes, sucede que os resíduos são contaminados por outros ou perdem qualidades que impedem a sua valorização e o único tratamento possível passa a ser a deposição em aterro.

Tal como sucede para as embalagens, alguns resíduos identificados no capítulo 17 foi também preconizada a sua valorização.

Para os resíduos em que foi preceituada a deposição em aterro (D1), o mesmo se deve ao facto de, nesta fase, se prever a impossibilidade de reutilização na obra ou programar outras formas de valorização.

5. CONCLUSÕES

O presente documento constitui uma proposta do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição para a execução da empreitada CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS DE CAÇARELHOS, em cumprimento do definido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual.

Este plano serve de orientação à gestão de resíduos na obra, devendo ser desenvolvido e adaptado pelo empreiteiro caso se verifique a necessidade de o tornar mais ajustado à realidade da obra durante a sua execução, ou de forma a articular às demais exigências em matéria de gestão de resíduos.

Bragança, junho de 2020

O Técnico